



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2018 CELEBRADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES E PELA EMPRESA CASA RIBEIRO DE ABREU LTDA – ME.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, inscrito no CNPJ (MF) n.º 05.271.924/0001-46, com sede Praça Governador Bley, nº 22, Centro, São José do Calçado-ES, CEP 29470-000, representado pela Diretora Presidenta, Senhorita Damaris Domingos Dutra, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 5.929/2018 pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADO: EMPRESA CASA RIBEIRO DE ABREU LTDA ME, inscrito no CNPJ 27.732.569/0001-06, sediada na Rua Francisco Nunes de Moraes, nº 135, Centro, CEP nº 29.470-000, representado neste ato pela senhora Lorena Domingues Ribeiro, brasileira, portadora do CPF n.º 136.795.857-13;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 005/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo do **Contrato** firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato que entrará em vigor no período de 01/01/2019 até 30/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- 3.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 009**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
- 3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização Diretoria Executiva da contratante, exarada no Processo IPESC nº 608/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e
CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José do Calçado, em 27 de dezembro de 2018.

Damaris Domingos Dutra
Diretora Presidenta do IPESC
Decreto nº 5.929/2018

CASA RIBEIRO DE ABREU LTDA –ME
Lorena Domingues Ribeiro
CNPJ 27.732.569/0001-06

TESTEMUNHAS:

NOME: Paula Cristina F. Costa
CPF: 113.813.767-70
Assinatura: _____

NOME: _____
CPF: _____
Assinatura: _____